



MUNICÍPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 3.187 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE BASE DA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL.**

ANDRÉ LUÍS CARNEIRO, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Base da Guarda Civil Municipal localizada na Rua Ananias da Costa Freitas s/n, passa a denominar-se “Base da Guarda Civil Municipal Mário França”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em, 07 de dezembro de 2020.

ANDRÉ LUIS CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei
e afixado no local de costume, na data supra.